****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,106, Ano 66 Quarta-Feira**

**02 de Junho de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

**SECRETARIAS**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**SEI 8110.2018/0000265-3**

INTERESSADO: DIEGO T. LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para implantação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). Prorrogação contratual - Aditivo 03 ao TERMO DE CONTRATO 09/FundaçãoPaulistana/2018.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e à vista dos demais elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (Parecer FUNDATEC/AJ ( SEI 044901920), AUTORIZO, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Portaria SF 389/2017, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/Fundação Paulistana/2018, celebrado com a empresa DIEGO T. LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com sede na Praça Vinte e Dois de Novembro, nº 107, sala 04, Mauá, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 18.797.265/0001-28, que tem por objeto prestação de serviços relativos ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2021, no valor total estimado de R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

II – Por consequência, AUTORIZO a emissão da nota de empenho para o presente exercício, onerando a dotação 80.10.12

.363.3019.2.881.3.3.90.39.00.00 no valor total estimado de R$

1.038,00 (um mil e trinta e oito reais), devendo onerar dotação própria no exercício seguinte.

Despacho Autorizatório

SEI 8110.2020/0000717-9

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura. Pregão Eletrônico.

I - No uso das competências a mim delegadas por lei, e com fundamento no art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal n.º 10.520/02, no art. 3º, inciso VI do Decreto Municipal n.º 46.662/2005 e nas demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 43.406/2003, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (Parecer FUNDATEC/AJ ( SEI 044893995), HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e o procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/FPETC-ADM/2021, realizado para contratação de empresa especializada de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data inicial em 15 de junho de 2021, bem como ADJUDICO o objeto do certame à empresa GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.118/0001-59, pelo valor global

de R$129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)

II - Em consequência, fica autorizada a emissão da competente nota de empenho para o presente exercício, onerando a dotação orçamentária nº 80.10. 12.363.3019.2.881.3.3.90.39.0 0.00, devendo onerar dotação própria para o exercício seguinte.

III - Ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o fiscal Helton Alves da Silva, RF nº 847.292-1 e como suplente: Heverton Nascimento da Silva. RF nº 883.083- 5

Despacho Autorizatório

SEI 8110.2020/0000128-6

ASSUNTO: Edital de Credenciamento para contratação de oficineiros que integrarão o Programa de Qualificação Profissional de curta duração em Preparação para o Mundo do Trabalho.

Prorrogação de Edital. Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por

Lei e demais elementos do presente, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 044500365, 043058312) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito (Parecer FUNDATEC/AJ 044575707, o qual acolho, AUTORIZO, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigos 2º e 4º da Lei Municipal 16.115/2015, consoante com art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999 a PRORROGAÇÃO de Edital de Credenciamento para contratação de oficineiros que integrarão o Programa de Qualificação Profissional de curta duração em Preparação para o Mundo do Trabalho, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado.

**SERVIDORES PAG. 27**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS**

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005



**LICITAÇÕES PAG. 58**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000101-4**

I – No exercício da competência que me foi atribuída pela Lei Municipal n. 13.164/2001, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria do Trabalho, da Locadora e do parecer da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/1991, no §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como na Lei Municipal n. 13.278/2002 e no Decreto Municipal n. 44.279/2003 e Decreto Municipal 60.041/2020, AUTORIZO, observados as formalidades legais e cautelas de estilo, o aditamento do Contrato nº 004/2017/SMTE, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade de OLIMPIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 21.860.453/0001-68, situado na Avenida Rio Branco nº 252, onde está instalado o Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Unidade Central, para fazer constar:

a) Prorrogação da vigência contratual por mais 48 (quarenta e oito) meses, com vigência até o dia 01/06/2025, com aplicação de reajuste anual.

b) Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência contratual o valor mensal do contrato passa de R$ 41.387,84 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 44.719,56 (quatro mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o total de R$ 2.146.538,88 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

II - AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa OLIMPIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 21.860.453/0001-68, que onerará a dotação orçamentária n. 30.10.11.122.3024.2100.33903900.0 0 do presente exercício financeiro, em respeito ao princípio da anualidade, observando-se no que couber, o disposto nas Leis Complementares nos 101/00 e 131/09. Devendo o restante ser consignado em dotações próprias no exercício vindouro.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

 Extrato Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 13/FUNDAÇÃO

PAULISTANA/2017

PROCESSO N. 8110.2017/0000130-2

Contratante: Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

Contratada: LLX Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos, e materiais de higiene, visando à obtenção de condições adequadas de higiene e salubridade da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti

Valor atualizado: R$ 262.975,56 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orcamentária: 80.10.12.363.3019.2.8813.3.90. 39.0000

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2021.

DOS VALORES

O Valor Global atualizado passa a ser R$ 262.975,56 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) sendo o valor de R$ 219.603,84 (duzentos e dezenove mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos) relativo ao principal e o valor de R$ 43.371,72 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e tal de R$ 21.914,63 (vinte e um mil novecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que não colidam com os termos do presente Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL PAG. 109**

Presidente: Milton Leite

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E**

**REVISÃO - SGP-4**

**32ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**12/05/2021**

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Em discussão.

Não há oradores inscritos, encerrada a discussão.

Há sobre a mesa Substitutivo que será lido.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do substitutivo.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2021

Autoriza a criação do Polo Cultural Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto nesta Lei, o Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno fica delimitado pelo perímetro compreendido entre o Largo da Matriz Velha; Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó; Avenida Itaberaba, entre o Largo da Matriz Velha e a Rua Chico de Paula; Rua Piqueri; Rua João Alves, entre o Largo da Matriz Velha e a Ladeira Velha; Ladeira Velha; Rua da Bica, entre a Rua Anastácio de Souza Pinto e a Avenida Itaberaba; Rua Coronel Tristão, entre a Rua da Bica e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó; Rua José de Siqueira, entre a Rua da Bica e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó; Rua

Anastácio de Souza Pinto, entre a Rua da Bica e a Rua Jesuíno de Brito; Rua Antônio de Sousa Ferreira; Rua Jesuíno de Brito, entre a Rua Antonieta Leitão e o Largo da Matriz Velha; Avenida Paula Ferreira, entre a Rua Jesuíno de Brito e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó.

Art. 2º O Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, tem por objetivos:

I - promover o desenvolvimento econômico por meio de atividades de capacitação profissional nas áreas cultural, de gastronomia e turismo, visando a inclusão social e fomentando a economia da rede local, previamente instaladas, assim como as que poderão vir a compor o Polo; II - atrair investimentos para manutenção da área do Polo,

realização de eventos, cursos e políticas públicas no âmbito da cultura, gastronomia e turismo;

III - incentivar cursos, festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, da gastronomia e do turismo, no âmbito do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno;

IV - preservar a memória histórica, cultural e turística do território;

V - criar políticas públicas por meio de projetos direcionados à economia criativa, fomentando o artesanato, gastronomia e o turismo de forma que promovam a sustentabilidade do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, em parceria com a **Secretaria** **Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**;

VI - implementar políticas públicas de combate às poluições sonora, visual e do ar;

VII - incentivar a visita e a permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo;

VIII - realizar campanhas publicitárias, objetivando a criação, divulgação e ações do Polo;

IX - propiciar condições de limpeza urbana, segurança, transporte, informação, controle da ordem urbana e sinalização direcionada ao Polo.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos previstos neste artigo, serão promovidos anualmente 2 (dois) eventos de rua com a participação dos estabelecimentos detentores do Selo Amigo do Largo da Matriz.

Art. 3º Os estabelecimentos que se enquadram no perfil cultural, gastronômico e turístico, contidos na área apontada no artigo 1º, parágrafo único, deverão obedecer às legislações específicas relativas ao uso e ocupação do solo e ao patrimônio histórico.

Art. 4º As parcerias, convênios e instrumentos de cooperação poderão ser firmados entre o Poder Executivo e os estabelecimentos cadastrados como integrantes do Polo Cultural,

Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, assim como com órgãos estaduais e federais da Administração Direta e Indireta, Associações Representativas dos segmentos que compõem o Polo, assim como com entidades privadas, organizações não governamentais, tendo como objetivo à promoção do desenvolvimento da atividade e do seu potencial cultural, gastronômico e turístico, de forma ambientalmente sustentável.

Art. 5º O Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, deverá ser incluído como atração turística da cidade de São Paulo, devendo fazer parte das mais diversas campanhas publicitárias.

Art. 6º Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar o

Selo Amigo do Largo da Matriz que será conferido anualmente aos estabelecimentos e parceiros que integrarem o Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno.

Parágrafo único. Os estabelecimentos detentores do Selo previsto no caput poderão ser convidados a participar de eventos promovidos ou financiados pela Administração Direta para comercialização dos seus produtos e serviços.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sandra Santana (PSDB)

Vereadora"

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Vereador, só um esclarecimento a V.Exa.: eu faço esforço não só por V.Exa., mas pelos demais 54 Vereadores, independentemente do viés partidário. Faço esforço por todos os Srs. Vereadores, porque a mim cabe presidir esta Casa e manter seu equilíbrio. Em relação a qualquer projeto, eu farei esforço, com toda vênia e da mesma forma a todos os Srs. Vereadores. Hoje, fiz um esforço enorme para que sejamos equânimes no direito de submeter os nossos projetos ao Plenário, e eu não tenho dúvida de que oprojeto de V.Exa. será aprovado. Todos têm o direito de discutir, debater, mas eu vou garantir o direito ao debate e à lisura no processo.

Com a anuência do seu Líder, tem a palavra a Vereadora Juliana...

- Manifestações simultâneas.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Agora só cabem comunicados de liderança, sempre com a anuência dos Líderes. Aqueles que estão falando já têm anuência do seu Líder. Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, V.Exa. fará uso da palavra ou será a Vereadora Juliana Cardoso?

Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, o microfone de V.Exa. está desligado. Ligue o microfone.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT) - (Pela ordem) - Posso dividir com a...

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Não cabe divisão. Ou V.Exa. ou S.Exa. É comunicado de liderança.

A SRA. JULIANA CARDOSO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, é que V.Exa. tinha dito que no final iria conceder a palavra para os Vereadores...

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Vereadora, seria sobre o debate dos projetos. Como o projeto foi anulado, não há mais concessão. O projeto foi anulado.

Então, tem a palavra, para um comunicado de liderança, o nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que é o Líder. O objeto seria o projeto, que foi anulado. Não há mais o objeto.

A SRA. JULIANA CARDOSO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, não quero falar sobre o projeto. Quero falar a minha fala que estava preparada para o Pequeno Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Vereadora, darei a palavra sobre o projeto em questão.

A SRA. JULIANA CARDOSO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, V.Exa. tinha dito que no final da sessão iria conceder a palavra aos Vereadores que ficaram prejudicados no Pequeno Expediente. Era isso. Meu líder vai falar, mas quero ver se V.Exa. me concede a palavra, depois do meu Líder.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Vereadora, ao final de todos os Líderes, concederei a palavra no encerramento da sessão.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy e em seguida os demais.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT) - (Pela ordem) - Após ter elaborado o Projeto de Lei Paul Singer – Marco Regulatório Municipal da Economia Solidária, bem como a Política, o Sistema e o Conselho Municipal da Economia Solidária - que foi objeto de diálogo, reflexão e construção com tantosmembros de cooperativas e do Fórum de Economia Solidária, ao longo dos últimos três anos; ter submetido o projeto à Secretaria da Casa Civil e de **Desenvolvimento Econômico, Trabalho** **e Turismo**, e recebido o sinal verde para que fosse apreciado e aprovado pela Câmara Municipal, no dia de hoje; inclusive do próprio gabinete do Líder do Governo, Fabio Riva; tendo obtido o número de assinaturas necessárias para que o projeto pudesse tramitar sem objeções, eis que hoje recebi a comunicação de que o Procurador do Trabalho, Ricardo Ferrari Nogueira, com anuência da Casa Civil, está recomendando modificações que transfiguram e prejudicam muitos dos aspectos e objetivos fundamentais do projeto. Houve a supressão da realização da Conferência Municipal de Economia Solidária; de instrumentos basilares da política, tais como as incubadoras e os centros públicos de Economia Solidária.

Quero ressaltar que o Professor Paul Singer foi responsável pela inauguração das incubadoras da USP, da PUC São Paulo e, como exemplo, também foi criada na Fundação Getúlio Vargas.

Surpreendido por esta ação e por causa disso, até com a recomendação do Líder do Governo, Fabio Riva, venho solicitar a oportunidade de uma audiência com a **Secretária Aline Cardoso**, o Secretário Ricardo Tripoli, o Líder Fabio Riva, e com representantes do Fórum de Economia Solidária, nesta sexta- -feira ou segunda-feira. Não tenho objeção que o Procurador

Ricardo Ferreira Nogueira também esteja presente. Espero que possamos nesta reunião chegar a um bom entendimento com o melhor senso possível. Se isso ocorrer, certamente, o Professor

Paul Singer, no céu, ficará feliz.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Juliana